



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SUMULA: "INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica instituído no município de Centenário do Sul o Diploma de Mérito Educacional para agraciar os professores(as) por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação deste município.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR, fará Sessão Solene e Pública em homenagem aos Professores(as), no mês de outubro de cada ano e entregará o "DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL.

Art. 2º. O Diploma de Mérito Educacional, que é da competência exclusiva da Câmara, que confere homenagem aos professores(as) que se destacaram e se destacam na elevação de bons resultados da educação municipal e que tenham prestado serviços relevantes ao município.

Art. 3º. O Diploma poderá ser outorgado, também, "*post mortem*", a um parente de primeiro grau do homenageado.

Art. 4º. O Diploma de Mérito Educacional homenageará professores(as) de todas as redes de ensino situadas no município de Centenário do Sul, quais sejam: municipal, estadual, filantrópicas e particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Art. 5º. O Diploma de Mérito Educacional será concedida uma única vez a cada professor(a) agraciado, vedada a sua concessão em dobro para o mesmo homenageado.

Art. 6º. Cada vereador poderá indicar um (01) professor(a) em atividade e um (01) já aposentado por ano para receber o diploma, assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul e pelo proponente encaminhando o projeto para aprovação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, acompanhado de uma breve biografia do homenageado e dados pessoais do mesmo (a).

Art. 7º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas do presente Projeto decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, em 03 de abril de 2018.

PUBLICADO NO JORNAL
Inclusão Diário Oficial do Município
Em 04 / 04 / 18
Edição nº 1477
Folha nº 61 Ano VII
ASS. FUNCIONÁRIO. *org*

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS

Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

1º Secretário